



IV CMSAN RECIFE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Realização



Apoio



RELATÓRIO FINAL

RECIFE, JULHO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA/RECIFE**CONSELHEIROS (AS) GESTÃO 2021 – 2023**

RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO

Presidente

NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO

Vice-Presidenta

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida – Comitê Pernambucano**

CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA BRAGA

Titular

ELIZEU ESPÍNDOLA DE ASSIS

Suplente

Associação Católica dos Samaritanos

RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO

Titular

STEFANI FERREIRA DE OLIVEIRA

Suplente

Associação Indígena em contexto urbano Karaxuwanassu

VALQUÍRIA BATISTA DE AZEVEDO

Titular

RIDIVÂNIO PROCÓPIO DA SILVA

Suplente

Associação Vegana do Recife - AVEG

BÁRBARA EDUARDA NÓBREGA BASTOS

Titular

BRUNA VALADARES CALHEIROS DE SIQUEIRA

Suplente

Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife

LAURA DINIZ DE ARAÚJO MONTARROYOS SILVESTRE

Titular

VALDIRENE MARIA DA SILVA

Suplente

Central Única dos Trabalhadores - CUT- PE

ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Titular

Colônia de Pescadores Z1 do Pina

AUGUSTO DE LIMA GUIMARÃES

Titular

SANDRA SILVA LIMA

Suplente

Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região

MARGARETH DA CUNHA XAVIER

Titular

JANAINA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA

Suplente

Departamento de Nutrição – CCS - UFPE

VIVIANE LANSKY XAVIER DE SOUZA LEÃO

Titular

FABIANA CRISTINA LIMA DA SILVA PASTICH GONÇALVES

Suplente

Instituto Solidare

EVANDRO ALVES DE FREITAS

Titular

ALINE RAYSSA DA SILVA COSTA

Suplente

Lar Fabiano de Cristo - Casa de Rodolfo Aureliano

ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO

Titular

DILMA OLIVEIRA DOS SANTOS

Suplente

Movimento Negro Unificado – MNU/PE**Serviço Social do Comércio - SESC**

ELY CHAVES LUCIO

Titular

CELESTE PRISCILA PEREIRA DA SILVA TENÓRIO

Suplente

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas

NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO

Titular

MICHELINE AUGUSTA DA SILVA SALES

Suplente

Secretaria da Mulher

LARISSA COUTO GUEDES

Titular

DANIELLE LALESKA PEREIRA DOS SANTOS

Suplente

Secretaria de Educação

SYNARA SILVA SOARES

Titular

GIOVANNI JOSÉ TAVARES DA SILVA

Suplente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARCO ANTÔNIO RAPOSO TEIXEIRA

Titular

MARIA JOSÉ DE BIASE

Suplente

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

ADRIANA BARATA DOS SANTOS FIGUEIRA

Titular

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI

Suplente

Secretaria de Saneamento

NATHÁLIA MARIA PEREIRA PAIXÃO DE LIMA

Titular

KÁTIA MORAES MONTEIRO

Suplente

Secretaria de Saúde

JULIANA CARNEIRO DE CARVALHO

Titular

GABRIELLA DIAS DA SILVA

Suplente

GOVERNO MUNICIPAL

JOÃO CAMPOS

Prefeito

ISABELLA DE ROLDÃO

Vice-Prefeito

ANA RITA SUASSUANA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

GERUZA BERNADETE DE MOURA FELIZARDO

Secretária Executiva de Assistência Social - SEAS

IV CMSAN RECIFE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Comissão Organizadora

RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO
NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO
CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA BRAGA
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI DE SOUZA
MARIA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
MICHELINE AUGUSTA SILVA SALLES

Coordenação do evento

GILBERTO PEDRO DE LIMA

Palestrantes

SÔNIA LÚCIA LUCENA SOUSA DE ANDRADE
FLÁVIO DUARTE
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR

Facilitadores

FERNANDA CRISTINA DE LIMA PINTO TAVARES
NATHALIA BARBOSA DE AQUINO
REGINALDO XAVIER DE ASSIS

Relatório

FERNANDA CRISTINA DE LIMA PINTO TAVARES
VANESSA SÁ LEAL

SUMÁRIO

	Pág
APRESENTAÇÃO.....	06
RELATO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN.....	07
ANEXO 1 - PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA IV CMSAN RECIFE.....	10
ANEXO 2 - PROGRAMAÇÃO.....	11
ANEXO 3 - CADERNO PREPARATÓRIO.....	12
ANEXO 4 - REGIMENTO INTERNO.....	33
ANEXO 5 - CONFERÊNCIA INAUGURAL	39
ANEXO 6 - DINÂMICA DE CLIMATIZAÇÃO.....	48
ANEXO 7 - APRESENTAÇÃO REDE DE SAN RECIFE	52
ANEXO 8 - PROPOSTAS APROVADAS.....	57
ANEXO 9 - CARTA POLÍTICA.....	63
ANEXO 10 - DELEGAÇÃO ELEITA PARA A VI CESANS PE.....	65

APRESENTAÇÃO

O Brasil, no ano de 2023, retoma um elemento importante na sua construção e história democrática, a realização de Conferências de Políticas Públicas. As Conferências são espaços de ampliação da participação da sociedade civil, junto ao governo, na discussão, avaliação, articulação e proposição de necessidades e estratégias para o aperfeiçoamento e avanço de Políticas Públicas no país. As Conferências têm seu espaço reconhecido e formalizado na Constituição Federal de 1988.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) é jovem no cenário institucional do país. Foi formalizada com a lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e regulamentada pelo Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o objetivo geral de *“promover a segurança alimentar e nutricional, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional”*. O SISAN é composto por Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e órgãos e entidades da sociedade civil que tenham interesse em compor o SISAN e respeitem seus princípios e diretrizes.

A PNSAN e o SISAN foram fragilizados com a Medida Provisória 870, de 1 de janeiro de 2019, que extinguiu o Consea, esvaziou a Caisan e inviabilizou a realização da VI Conferência Nacional de SAN naquele ano. No início de 2023 a estrutura original do SISAN foi retomada e a VI Conferência Nacional de SAN foi convocada para acontecer em dezembro desse ano, fortalecendo os movimentos dos Conseas estaduais, que procuraram manter a mobilização e organização de Conferências mesmo com o desmonte do SISAN e a pandemia de Covid-19 .

Cumprindo o compromisso assumido no ato da adesão ao SISAN, em 2016, a Prefeitura do Recife promulgou a Lei Nº 18.213/2016, instituindo o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN/Recife. O Art. 11 da referida Lei elenca os integrantes do SMSAN e o parágrafo I define: *“a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/Recife), das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife)”*.

A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – II CMSAN/Recife foi convocada por meio da Portaria Conjunta SDSDHJPD/CMSAN nº 001, de 29 de março de 2023 (ANEXO 1), tendo como tema “Fome, Vozes, Direito e Democracia: Diálogo Necessário para Efetivação da SSAN”, lema “Gente é para brilhar e não para morrer de fome” e objetivo geral: “ampliar e fortalecer o controle social, tendo em vista as diferentes vozes que atuam no campo de SSAN em Recife, garantindo a preservação e ampliação de programas e políticas de SAN, bem como fortalecimento do SISAN e SESANS, em consonância com as orientações de preparação para a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – VI CESANS/PE, .

RELATO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN

A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife (IV CMSAN Recife) aconteceu nos dias 04 e 05 de julho de 2023 na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no horário das 08 às 17 horas, tendo como tema: **“FOME, VOZES, DIREITO E DEMOCRACIA: Diálogo Necessário para Efetivação da SSAN”** e o lema **“Gente é pra brilhar e não para morrer de fome”**. A IV CMSAN Recife contou com 126 participantes, sendo 121 delegados e 5 convidados. Dentre os delegados, foram 23 representantes do poder público, 50 da sociedade civil organizada, 36 trabalhadores e 12 usuários.

O credenciamento foi realizado no dia 04 de julho, com início às 8 horas, conforme a programação (ANEXO 2). As delegadas/os receberam uma pasta com o Caderno Preparatório (ANEXO 3), proposta de Regimento, material para rascunho e uma caneca para evitar o uso de copos descartáveis. No período de 08 às 9:30h os participantes foram recebidos com um café da manhã no Aquário de eventos da UNICAP, servido pelo Buffet Renata Valença. No mesmo horário e espaço houveram as apresentações culturais da *Fábrica Fazendo Arte*.

Ao fim desse período, os participantes seguiram para o Auditório G2, onde ocorreu a mesa de abertura da Conferência, que foi composta por: *Rafael Araújo, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife; Reginaldo Xavier, Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco - CONSEA/PE; Marco Aurélio Filho, Vereador e Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal do Recife; Westei Conde y Martin Junior, Promotor de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Coordenador do Núcleo de*

Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e Presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife.

Após esse momento, o presidente do evento e presidente do Comsea Recife, Rafael Araújo, apresentou a sistemática de trabalho da IV CMSAN Recife, seguida pela apresentação, discussão e aprovação do Regimento Interno (ANEXO 4).

A Palestra Inaugural foi proferida pela Professora Sônia Lucena, que a partir do tema da Conferência explanou o contexto, dados atuais, o histórico da luta e os desafios para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada (ANEXO 5). A palestra foi seguida por debate com questionamentos e explicações de participantes da Conferência, finalizando os trabalhos da manhã do 1º dia.

Após o intervalo do almoço, os participantes se reuniram no auditório, onde participaram da Dinâmica de Climatização, com músicas (ANEXO 6). Em seguida foi explanada a dinâmica dos trabalhos em grupo, que seguiu o formato carrossel, sendo os participantes distribuídos em 3 grupos (pré-organizados no momento do credenciamento), em que cada grupo teria um período de trabalho em cada um dos Eixos Temáticos:

1. Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN;
2. Políticas Públicas de SAN;
3. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Os dois primeiros períodos de trabalho no Eixos Temáticos foram na tarde do 1º dia e o terceiro e último período na manhã do 2º dia. Após a finalização de um período de trabalho, os grupos mudavam de sala de Eixo Temático. Cada sala/eixo temático contou com o apoio de um(a) facilitador(a), um(a) relator(a) e pessoal técnico de som e filmagem.

Após explanação da dinâmica de trabalho dos grupos e esclarecimento de dúvidas, os participantes foram encaminhados para o primeiro período de trabalho nas salas dos 3 Eixos Temáticos, onde foi apresentada a temática e as questões norteadoras do Eixo, seguida por debate e elaboração de propostas. Finalizando esse momento, seguiu-se para o segundo período de trabalho, com a mudança de sala/eixo pelos grupos, sendo apresentada a temática e as questões norteadoras do novo Eixo e as propostas elaboradas pelo grupo anterior. Esse momento foi seguido por debate e sugestões de ajustes de propostas apresentadas e inclusão de novas propostas.

A tarde do 1º dia foi finalizada com um momento de coffee-break na recepção do auditório, seguido por avisos e orientações para o 2º dia no auditório.

No dia 05 de julho os participantes foram recepcionados com um café da manhã.

Seguiram para o auditório, onde a Conferência reiniciou com a exposição de vídeo com a fala Juliana Tângari, Diretora do Instituto Comida do Amanhã e co-criadora do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares - LUPPA direcionada aos participantes da IV CMSAN Recife. Seguiu-se a palestra de Natália Outtes, apresentando os Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura da Cidade do Recife (ANEXO 7).

Em seguida, foi composta a mesa de debate temático com as falas de Flávio Duarte, agrônomo e educador popular, e Westei Conde y Martin Junior, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Foi explanado o histórico e desafios dos processos de Conferências no fortalecimento da democracia e no enfrentamento dos problemas sociais. A importância histórica dessa Conferência, no contexto de retomada da democracia e priorização do enfrentamento da fome, frente aos últimos anos de elevado recrudescimento da fome e problemas alimentares e nutricionais, em paralelo ao desmonte e fragilização dos mecanismos de participação social de forma geral e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. Após a fala dos expositores, foi aberto o debate para questionamentos e falas dos participantes da Conferência.

A manhã foi encerrada com o terceiro e último período de trabalho de grupo nas salas dos Eixos Temáticos, seguido pelo almoço.

O trabalho da tarde foi retomado no auditório com uma Dinâmica de Climatização com músicas, seguida pela exposição de um vídeo com a fala de Igor Carneiro, coordenador de parcerias e negócios da World Food Programme - WFP no Brasil, aos participantes da IV CMSAN Recife.

Seguiu-se então a apresentação das propostas elaboradas pelos participantes nos momentos de Eixos Temáticos, havendo propostas direcionadas a abrangência da União, Estado de Pernambuco e município de Recife. As propostas apresentadas foram debatidas e votadas pela plenária para compor o conjunto de propostas da IV CMSAN Recife (ANEXO 8).

A IV CMSA Recife foi encerrada com a leitura da Carta Política do evento (ANEXO 9) e a eleição de delegados para a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco (ANEXO 10). Os participantes puderam então confraternizar com um coffee-break e a apresentação cultural do grupo *Os Caetanos*.

ANEXO 1

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA SDDSDHJPD/CMSAN Nº 001, de 29 de março de 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITO HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS – (SDDSDHJPD), em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL (CMSAN), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 18.354/2017, de 19 Julho de 2017 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do COMSEA ocorrida de forma virtual no dia 20 de março de 2023.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de forma presencial, com a atribuição de analisar, avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á em Recife, estado de Pernambuco, nos dias, 04 e 05 de julho de 2023.

Art. 3º. A 14ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema: "FOME, VOZES, DIREITOS e DEMOCRACIA", e como lema: "GENTE É PRA BRILHAR E NÃO PRA MORRER DE FOME"

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente Rafael Albuquerque Araújo e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Natália Outtes, composta por representantes do Governo e da Sociedade Civil e colaboradores/as, definida em Resolução COMSEA Nº 001/2023, será responsável pela organização da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Apoiará a organização da Conferência, a Secretaria Executiva de Assistência Social da SDDSDHJPD, a Gerência Geral de Administração e Finanças e a Unidade de SAN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

RAFAEL ALBUQUERQUE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

NATÁLIA OUTTES

Vice-Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 20 de março de 2023,

R E S O L V E:

1. INSTITUIR a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade do Recife;

2. DESIGNAR para compor a Comissão de que trata o item anterior, os/as seguintes Conselheiros/as e representantes de entidades integrantes do COMSEA:

2.1. RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO
(Presidente – Associação Católica dos Samaritanos)

2.2. NATÁLIA OUTTES ALVES QUIRINO
(Vice-Presidente e Representante da SDDSDHJPD)

2.3. VALDIRENE MARIA DA SILVA
(Cáritas Arquidiocesana);

2.4. BÁRBARA EDUARDA NÓBREGA BASTOS
(Associação Vegana do Recife);

2.5. CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA BRAGA
(Ação da Cidadania Contra a Fome a miséria e Pela Vida – Comitê Pernambucano);

2.6. MARIA DO SOCORRO CAVALACNTI DE SOUZA
(Representante DA Secretaria Executiva de Agricultura Urbana);

3. DESIGNAR para compor a Comissão de que trata o item 1, a representante da gestão municipal convidada abaixo nominada, que atuará como colaboradora na execução da Conferência:

3.1 MARIA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
(Gestora da Unidade de Articulação e Acompanhamento SDDSDHJPD)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de Março de 2023.

RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO

Presidente do COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO 2

IV CMSAN RECIFE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



PROGRAMAÇÃO - 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
Dia	Horário	Atividade	Local
04.07	08:00	Coffe Break e início dos credenciamentos	Aquário de eventos
	08:30	Apresentação Cultural	Aquário de eventos
	09:00	Mesa de abertura e Apresentação da sistemática da Conferência	Auditório G2
	10:00	Apresentação e aprovação do Regimento	Auditório G2
	10:30	Encerramento dos Credenciamentos	Auditório G2
	10:30	Palestra Inaugural	Auditório G2
	12:00	Almoço	Aquário de eventos
	13:30	Dinâmica de Climatização	Auditório G2
	14:00	Grupos de Trabalho - Eixos 1,2 e 3	Salas 1, 2 e 3
	15:30	Grupos de Trabalho - Eixo 1,2 e 3	Salas 1, 2 e 3
	17:00	Coffee-break	Recepção do G2
	17:30	Fim do primeiro dia e avisos	Auditório G2
05.07	08:00	Coffee-break	Auditório G2
	08:30	Apresentação dos Equipamentos SAN	Auditório G2
	09:00	Palestra	Auditório G2
	10:30	Grupos de Trabalho - Eixos 1,2 e 3	Salas 1, 2 e 3
	12:00	Almoço	Aquário de eventos
	13:30	Dinâmica de Climatização	Auditório G2
	14:00	Plenária Geral (Socialização das Discussões e Deliberações)	Auditório G2
	16:00	Leitura e Votação das Moções e Carta Política	
	16:15	Eleição de Delegados(as)	Auditório G2
	16:30	Encerramento	Auditório G2

	17:00	Atividade Cultural	Aquário de eventos
--	-------	--------------------	--------------------

ANEXO 3

CADERNO PREPARATÓRIO

1. INTRODUÇÃO:

“A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da população dar-se-á por meio do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS.” (Art. 11 da Lei 13.494 de 02/07/2008)

Torna-se impossível tratarmos das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional sem fazermos referências ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, pois é ele quem convoca, organiza e coordena as Conferências nas três esferas governamentais. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pernambuco - CONSEA/PE foi iniciado em 5 de junho de 2003 através do Decreto nº 25.576/03. Portanto estamos prestes a completar vinte anos de vida ininterrupta.

Nesse período não só organizamos as Conferências Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CESANS, como participamos ativamente das Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN. Com destaque especial à segunda (2ª) CNSAN, realizada em Olinda no ano de 2004, da qual integramos a Comissão Organizadora.

O CONSEA/PE ao longo desses quase vinte anos vem garantindo de maneira efetiva a realização das Conferências Estaduais. A última Conferência, denominada de 5ª CESANS/PE, em 2015, tinha como lema: “Comida de Verdade, no Campo e na Cidade: Por Direitos e Soberania Alimentar”; sendo realizada no município de Gravatá/PE, contando com a presença de 63 municípios e 271 participantes. Incluindo delegados(as) e conselheiros(as) a nível municipal, estadual e nacional.

É importante ressaltar que o CONSEA Estadual conseguiu realizar dois anos depois, em Caruaru/PE, o Encontro da 5ª Conferência+2. Concluindo assim, o ciclo em torno da 5ª Conferência Estadual de SAN.

O processo desencadeado para realização da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - 6ª CESANS/PE ocorreu de maneira bastante distinta das anteriores. A convocação e realização da Conferência Estadual pelo CONSEA/PE deveria ter ocorrido em 2019 mas não aconteceu, deixando os municípios na expectativa.

Nos dias 16 e 17 de junho do mesmo ano, o Projeto SISAN Universidades, coordenado pelo Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE, realizou um encontro, em Carpina, com os municípios integrantes do Projeto para refletir e aprofundar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). No final da atividade os municípios decidiram iniciar o processo conferencial. No decorrer da mobilização das conferências realizadas pelos municípios

acompanhados pelo Projeto SISAN Universidades, o CONSEA/PE convocou a 6ª CESANS, agendada para 2020. No entanto, sua realização foi impedida devido a pandemia do COVID- 19, deixando uma lacuna que só foi retomada com a posse da nova gestão do CONSEA/PE em 2021, o qual deliberou pela realização da 6ª CESANS/PE, considerando o contexto histórico, econômico e político em que vivia o país. O recrudescimento da fome, agravada pela pandemia COVID-19 e os atos permanentes de atentado à democracia eram elementos essenciais para reafirmarmos a importância da realização da 6ª Conferência Estadual de SAN.

O atual cenário, no qual o CONSEA Nacional foi reinstalado e, conseqüentemente, o SISAN vem sendo retomado na sua estrutura original, e também com o Governo Federal assim como o Estadual se preparando para apresentar um Plano de Combate à Fome, torna ainda mais estratégico o papel da 6ª CESANS/PE.

A 6ª CESANS/PE será também um momento de celebrarmos os vinte anos de existência e resistência do CONSEA/PE, o qual mais do que nunca precisa reafirmar o seu compromisso em defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, da Comida de Verdade para todos e todas os(as) pernambucanos(as).

2. OBJETIVOS DA 4ª CMSAN/RECIFE

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Considerar o contexto Social, Econômico, Político e Ambiental, o qual foi afetado pelo recrudescimento da fome, surgimento da pandemia da COVID-19 e as ameaças constantes a democracia para AMPLIAR E FORTALECER O CONTROLE SOCIAL, TENDO EM VISTA AS DIFERENTES VOZES QUE ATUAM NO CAMPO DE SSAN EM RECIFE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE SAN, BEM COMO FORTALECIMENTO DO SISAN E SESANS.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Identificar os principais desafios oriundos da atual conjuntura, analisando seus impactos para efetivação e consolidação do SISAN/SESANS e Políticas Públicas de SAN.

2.2.2 Traçar ações e estratégias fundamentais para a efetivação e consolidação do SISAN/SESANS e as Políticas Públicas do SAN.

2.2.3 Construir estratégias que fortaleçam e ampliem a participação e o controle social, valorizando as vozes dos territórios.

2.2.4 Analisar as implicações na relação bipartite, de modo a garantir o fortalecimento do SISAN e a efetivação do DHANA.

3. EIXOS TEMÁTICOS

Apresentamos algumas questões que são pertinentes nas discussões em cada Eixo Temático. Compreendemos que existe uma interligação entre os eixos, contudo a orientação é que cada eixo discuta, aprofunde e aponte sugestões apenas para o eixo específico. É importante que as discussões em cada eixo temático aconteçam no campo propositivo.

3.1 Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN:

I. Quais vozes que atuam no município no campo da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional se destacam na defesa do DHANA? Quais as dificuldades e desafios vivenciados? O que está sendo feito para enfrentá-los?

II. SAN e as mulheres: quais grupos, fóruns, coletivo de mulheres envolvidos direta ou indiretamente com as questões relacionadas a SAN e ao DHANA? Quais as conquistas e desafios? O que precisa ser melhorado, aperfeiçoado? Como avaliar a representação e participação das mulheres no espaço de controle social e no poder público?

III. A Violação do Direito Humano à Alimentação, a questão da água, agrotóxico. Questões climáticas: secas, enchentes e o direito à alimentação. A ausência de comida de verdade nos territórios e excesso de ultraprocessados.

IV. Povos e Comunidades Tradicionais. Principais desafios para os Povos e Comunidades Tradicionais.

V. A fome antes, durante e depois da pandemia. O acesso ao alimento para os grupos vulneráveis, ação da sociedade civil e poder público. Lições aprendidas e o que pode ser melhorado.

3.2 Políticas Públicas de SAN.

I. Cozinhas Comunitárias: Processo de implantação e execução, a participação da sociedade civil organizada e do COMSEA. Onde tem? O que pode ser pensado para que o acesso à cozinha seja garantido aos mais vulneráveis? Existe uma interligação entre a cozinha e outros equipamentos de SAN?

II. Equipamentos Públicos de SAN presentes no município. Quais existem e as condições de funcionamento? Atendem ao público mais vulnerável e ao público próprio da SAN? Existe uma interseção entre os equipamentos existentes? Quais as maiores limitações e dificuldades desses equipamentos? O que pode ser melhorado?

III. Tem um processo permanente de Educação Alimentar e Nutricional nesses equipamentos e nas escolas públicas?

IV. O que pode ser feito para que os titulares de direitos de SAN compreendam a alimentação enquanto direito?

V. As políticas relacionadas à alimentação escolar, água, agricultura familiar,

pesca artesanal. Principais desafios e ações que precisam ser melhoradas no campo dessas e outras políticas de SAN.

3.3 Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

- I. O que pode ser melhorado na relação entre componentes do SISAN e o que pode ser potencializado?
- II. Quais os limites e reais possibilidades no fortalecimento da intersectorialidade e na relação do SISAN com SUAS e SUS?
- III. O que pode ser proposto para que os espaços de representação (Conferência e CONSEA's) do sistema tenham uma maior participação e representação das diferentes vozes que atuam no município e estado?
- IV. Em nível de sustentabilidade do sistema, em especial os CONSEA's, o que está sendo feito e que pode ser feito nessa perspectiva?
- V. Quais desafios e sugestões na relação bipartite (estado-município x município-estado) e tripartite (federação, estado e municípios) que fortaleçam o SISAN e SESANS na efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada?
- VI. A reestruturação do SISAN exigiu uma mobilização e organização a nível nacional, estadual e municipal. Frente a esse novo contexto, que SISAN e SESANS nós queremos a partir de 2023?

Deverão ser apresentadas até cinco (5) propostas por eixo para o Estado, três (3) propostas para a nível Federal e em número livre para o município.

TEXTO DE APOIO AO EIXO 1 - CONTEXTO DA SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

(Prof^a Fernanda Cristina Tavares)

A Insegurança Alimentar em Pernambuco: desafios para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas

A pesquisa mais recente sobre a situação de segurança alimentar do país, o II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil - 2021/2022 (II Vigisan), mostra que somente 40,9% da população pernambucana tem acesso regular a alimentação, estando quase 22,8% das famílias pernambucanas com comprometimento da qualidade da alimentação (insegurança alimentar leve), 14,1% com redução na quantidade da alimentação (insegurança alimentar moderada) e 22,2% vivenciando situação de fome (insegurança alimentar grave), o equivalente a 2,1 milhões de pernambucanos. Esse triste cenário aflige outros estados da região. No entanto, Rio Grande do Norte, Paraíba e Bahia mostram cenários menos graves, mostrando que mesmo em uma região com histórico desfavorável e em um grave contexto político e sanitário, há medidas e caminhos nos quais se inspirar.

Mesmo em um quadro geral desfavorável, há fatores condicionantes e grupos populacionais ainda mais vulnerabilizados, os quais merecem atenção especial, tanto para o planejamento de políticas públicas como para a ação imediata de remediação, em atenção a gravidade e riscos à saúde, à dignidade, ao desenvolvimento socioeconômico e ao bem estar geral da nossa sociedade.

Famílias com crianças e adolescentes, famílias chefiadas por mulheres, população preta e parda, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais são grupos mais vulneráveis na nossa população, sofrendo com piores níveis de insegurança alimentar e mais expostos aos problemas que estão associados a esse grave cenário, o desemprego, a informalidade, trabalho precarizado, endividamento e baixa renda.

Dados de 2019, pré-pandemia, apontados em publicação recente (Atlas da situação alimentar e nutricional de Pernambuco volumes 1 e 2 - 2021 e 2022), além de outros estudos locais anteriores, mostram que além do cenário de insegurança alimentar já ser preocupante antes da Covid-19, o estado nutricional e consumo

alimentar da população refletem essa vulnerabilidade.

Os dados de estado nutricional e consumo alimentar da população assistida pela atenção básica do SUS, mostram significativas prevalências de desnutrição infantil (entre 9,4% e 21,5% de déficit de altura/idade e 4,1% à 19,6% de déficit de peso/idade), frequência de aleitamento materno exclusivo (36,6%) e aleitamento materno continuado (48%) abaixo da frequência da região nordeste e do Brasil, baixa frequência das crianças menores de 2 anos com marcadores de alimentação saudável adequados, baixo consumo de frutas, verduras e legumes e alto consumo de produtos ultraprocessados em todas as faixas etárias e expressivas prevalências de excesso de peso em todas as faixas etárias (cerca de 18% em menores de 5 anos, passando por 56,1% e 61% em homens e mulheres adultos, respectivamente, e 40,4% e 51,3% de homens e mulheres idosos).

Esses problemas nutricionais estão associados à insegurança alimentar, que compromete o acesso regular aos alimentos, em especial aos alimentos básicos a uma alimentação adequada, concomitante ao acesso e consumo elevado de produtos ultraprocessados, que de forma geral possuem uma composição nutricional extremamente desbalanceada, com excesso de calorias, açúcares, sódio e gorduras prejudiciais, e baixo teor de fibras e micronutrientes. Tais alimentos apresentam farta oferta e estão mais barateados no mercado, favorecendo um quadro de dupla carga de doenças, as relacionadas às carências nutricionais e baixa capacidade imunológica e as doenças crônico-degenerativas, como hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes e neoplasias, doenças que geram as maiores demandas do sistema de saúde.

Ressalta-se a importância do trabalho de educação alimentar e nutricional para prevenção e tratamento dos problemas nutricionais, com ênfase nas crianças e adolescentes, mais expostos e vulneráveis à insegurança alimentar e ao consumo de produtos ultraprocessados, trazendo prejuízos ao seu crescimento e desenvolvimento e maior risco de desenvolverem doenças crônicas em idade precoce.

Nesse contexto, também é estratégico investir e apoiar a agricultura familiar no estado, em especial a agricultura agroecológica, livre de agrotóxicos, tanto por favorecer a maior oferta de alimentos básicos e saudáveis à população, com preços mais acessíveis, como por serem os agricultores familiares um dos grupos mais afetados pela insegurança alimentar, prejudicados na pandemia e com cortes de recursos e desmonte de políticas públicas específicas desde 2016.

Destaca-se que a região Nordeste, e nosso estado incluído, tem expressivo contingente de agricultores familiares (47,2% dos agricultores familiares do país) e boa parte do seu território no semiárido, no bioma da Caatinga (Censo Agropecuário, 2017). Desta forma, torna-se imperioso o adequado apoio à agricultura familiar e às estratégias de convivência com o semiárido, tanto no acesso à água, na geração de renda com o uso adequado e sustentável da biodiversidade local, bem como sua preservação, ressaltando-se os alertas dos especialistas aos problemas e agravamento de problemas decorrentes das mudanças climáticas.

TEXTO DE APOIO AO EIXO 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAN

(Profª Maria Zenia Tavares)

O QUE SÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAN?

Compreende-se políticas públicas como um conjunto de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (federal, estaduais ou municipais) que conforme a Constituição Federal deverá ter a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados com o objetivo de assegurar direitos de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Entre as diferentes políticas implementadas no Brasil está a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas à garantia da Soberania Alimentar e do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas.

Políticas Públicas de Soberania e Segurança Alimentar no Brasil

A política de SAN é um conjunto de ações planejadas a fim de garantir a oferta e o acesso aos alimentos para toda a população. Deve ser sustentável e desenvolver condições que permitam sua manutenção de forma permanente. Para isso, é importante o envolvimento do governo e da sociedade civil organizada, em diferentes setores ou áreas de ação (saúde, educação, trabalho, agricultura, desenvolvimento social, meio ambiente, dentre outros), como também em diferentes esferas (produção, comercialização, controle de qualidade, acesso e consumo).

Em 15 de setembro de 2006, foi instituída a Lei Orgânica de SAN, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Faz parte desse Sistema o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN); e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).

O CONSEA, criado em 31 de janeiro de 2003, tem como papel principal fazer a interlocução entre o governo e a sociedade civil, propor, contribuir com a

construção e monitorar as Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). A Política Nacional de SAN foi criada pelo decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, com o objetivo de promover a SAN, na forma do artigo 3º da Lei 11346 (Losan), bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada em todo o território nacional.

Essa Política tem como objetivos:

- I. identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da Insegurança Alimentar e Nutricional no Brasil;
- II. articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;
- III. promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o consumo e o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar nacional; e
- IV. incorporar à política de Estado o respeito à soberania alimentar e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações internacionais.

O Programa Bolsa Família (PBF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são alguns exemplos de políticas e programas discutidos entre representantes de governo e sociedade civil, e implementadas pelo governo com o objetivo de garantir a SAN da população brasileira.

TEXTO DE APOIO AO EIXO 3 SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

(Profª Reginaldo Xavier de Assis)

O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Possibilidades

Apesar de ter vivenciado diversos percalços ao longo do processo de sua construção e solidificação, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN ainda vive sua adolescência, pois completará 17 anos em 15 de setembro do ano em curso.

O SISAN é um sistema público que reúne diferentes atores sociais - governo, sociedade civil e organizações privadas com ou sem fins lucrativos, criado para assegurar o Direito humano à alimentação adequada no país. O SUS defende o direito à saúde, o SUAS defende o direito à assistência social e o SISAN defende o Direito Humano à Alimentação adequada. Direito esse que é universalizado, mas com prioridade de ação governamental para os mais vulneráveis.

A intersetorialidade e a participação social são as “colunas vertebrais” do SISAN, sem elas não há viabilidade de concretização da funcionalidade do sistema.

Segunda a Lei 11.346 de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, são componentes do SISAN: CONSEA, CAISAN, órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as entidades com ou sem fins lucrativos.

Apesar de cada componente que integra o sistema ter sua autonomia e independência, existem entre eles, pelo caráter intersetorial da política, uma certa interdependência. O que faz com que o diálogo e a pactuação transite permanentemente entres esses diferentes componentes.

Por isso que com a extinção do CONSEA Nacional o sistema foi

desconfigurado não somente a nível federativo mas também nas relações tripartite e bipartite, funcionando de maneira limitada os sistemas estaduais. Que por sinal aqui em Pernambuco é denominado como Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS, instituído pela Lei 13.494 de 2008.

Talvez, para fins de compreensão histórica, podemos analisar o SISAN antes e depois de janeiro de 2019, quando o presidente Bolsonaro extinguiu o CONSEA. Ou a participação e controle social no campo da SAN nos Governos Lula ou ainda a participação e controle social no campo da SAN no Governo Bolsonaro. Na verdade podemos estruturar a reflexão de diversos modos, mas o que é importante ressaltar é que a volta do CONSEA Nacional e, por conseguinte, a do SISAN, foi fruto de mobilizações nacionais efetivadas por antigos e novos sujeitos(as) históricos que pleitearam nos quatro cantos do Brasil a volta do CONSEA. Em Pernambuco, por exemplo, o CONSEA Estadual puxou para si a tarefa de mobilizar as lideranças e organizações locais em torno do evento-denúncia nomeado Banquetaço, à época da extinção do CONSEA nacional em 2019.

Mas enfim, nesses novos contextos com a retomada do CONSEA e estrutura original do SISAN em um cenário alimentar e nutricional agravado, quais os desafios que estão postos? Primeiro não dá para pontuar ou listar todos os desafios. Contudo, apontaremos alguns indicativos que devem ser aprofundados, aprimorados e ampliados nas Conferências municipais e estaduais. Sendo assim chamamos a atenção à falta de financiamento do sistema, ausência de interação e diálogo permanente entre CONSEA e CAISAN, o não fortalecimento por parte de alguns gestores da participação e do controle social e, por fim, a dificuldade na fluidez das informações. Provavelmente alguns desses desafios são parte de um passado recente que precisamos resgatar, se é que queremos de fato um sistema que funcione a contento.

Por outro lado, a chegada de um novo governo a nível federal que publicamente toma o combate à fome como prioridade nos traz enormes possibilidades, não só no compromisso do enfrentamento à fome, mas da estruturação do SISAN. O Plano Nacional de Combate não é o SISAN, mas pode contribuir para sua articulação e fortalecimento. O Plano Nacional talvez não seja eficaz se não for pensado e construído numa perspectiva de diálogo com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. Isso também serve para o Plano Estadual e Municipais. Podemos apontar, então, a ação do plano como uma possibilidade concreta de retomada, fortalecimento e ampliação das Políticas Públicas de SAN, da estruturação do SISAN e da mobilização e participação social, a qual deve estar ciente que o combate à fome e garantia da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional não passa unicamente por ações e políticas emergenciais, mas necessariamente por políticas estruturantes que repense o nosso modelo de desenvolvimento.

ANEXO 1

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/05/2017

DECRETO Nº 27.815 DE 14 DE MARÇO DE 2014

CRIA A CÂMARA INTERSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN/RECIFE, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN/RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, VI, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso II, § 2º do Art. 11, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional SMSAN/Recife, a Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Recife, que tem como finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SMSAN/Recife.

Art. 2º A Câmara Intersecretaria de Segurança e Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias Municipais e suas vinculadas que visem assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º A Câmara de que trata este Decreto compete:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Policlínica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife;

III - elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLANSAN/Recife, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN/Recife;

VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN/Recife;

VII - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno. (Redação dada pelo Decreto nº 30.478/2017)

Art. 4º A Câmara Intersecretaria de Segurança e Alimentar Nutricional é composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos;

II - Secretaria de Planejamento Urbano;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;

V - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano;

VI - Secretaria da Mulher;

VII - Secretaria de Saúde;

§ 1º A Direção Executiva da Câmara será exercida pelo (a) Secretário (a) de Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, na qualidade de Presidente da Câmara.

§ 2º O Vice Presidente da Câmara será o (a) Secretário (a) Executivo (a) de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º A Câmara terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá à coordenação das ações da Câmara, que será exercida pela Gestora da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

§ 4º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante. (Redação dada pelo Decreto nº 30.478/2017)

Art. 5º A Câmara se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Parágrafo Único - As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de março de 2014

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO - Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO Secretário de Assuntos Jurídicos

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY - Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR - Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Secretário de Educação

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA - Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA - Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

SÍLVIA CORDEIRO - Secretária da Mulher

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 29/05/2017

ANEXO 2

Versão consolidada, com alterações até o dia 19/07/2017

LEI Nº 18.213/2016

(Vide Lei nº 18.354/2017)

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SMSAN/RECIFE).

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife), por meio do qual o poder público municipal, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada no Município.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à sua dignidade e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, devendo o poder público municipal adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir o direito humano à alimentação adequada e Segurança Alimentar e Nutricional da população do Município.

§ 1º Todas as pessoas têm direito à alimentação adequada, que significa ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente, com seus próprios recursos, ou indiretamente, por meio de recursos de terceiros, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, obedecendo às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre da fome, digna e plena nas dimensões física, mental, individual e coletiva.

§ 2º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, territoriais e sociais.

§ 3º É dever do poder público municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos e todas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agricultura e aquicultura familiares e das populações tradicionais, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda;

II - a preservação e conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos, garantido programas e ações de inclusão social, recortes diferenciados voltados especificamente para os povos de terreiro, ribeirinhos, pescadores artesanais, população negra, demais povos e comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade social;

III - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudável que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

IV - a produção de conhecimentos, o acesso à informação e à formação sobre as ações em segurança alimentar e nutricional sustentável;

V - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, abastecimento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município;

VI - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas

com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º A Administração Municipal deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife), integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município e pelas instituições privadas da sociedade civil organizada através de suas instâncias de representação, afetos à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrá-lo, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA/Recife).

§ 2º Os órgãos e entidades públicos, bem como entidades da sociedade civil responsáveis pela definição dos critérios de que trata o parágrafo anterior poderão estabelecer requisitos distintos específicos para os setores públicos e privados.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos, bem como entidades da sociedade civil que integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do Executivo Municipal não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife).

Art. 8º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III - participação da sociedade civil na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional em todas as esferas do governo; e,
- IV - transparência dos programas, das ações, dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) tem como base as seguintes diretrizes:

- I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

- II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas do governo;
- III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para área em Segurança Alimentar e Nutricional nas diferentes esferas de governo;
- IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população, particularmente o acesso à terra e à água;
- V - articulação entre orçamento, participação e gestão; e,
- VI - es mulo ao desenvolvimento de pesquisa e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10 O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) tem por objetivos formular políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre governos e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Art. 11 Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife):

- I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/Recife), das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife);
- II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/Recife), criado pela Lei Municipal nº 17.019 de 2004, órgão de assessoramento imediato do Prefeito do Recife, com o objetivo de propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo, de caráter consultivo e deliberativo;
- III - a Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Recife), criada pelo Decreto Municipal nº 27.815 de 2014, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife);
- IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife);
- V - as instituições de pesquisa, ensino e extensão.

Parágrafo único. As atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife) serão disciplinadas em regulamento próprio aprovado por decreto do Prefeito do Recife.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de JANEIRO de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 31/2015 de autoria do Chefe do Poder Executivo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 24/07/2017

ANEXO 3

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/10/2019

LEI Nº 18.354/2017

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 33036/2019)

ALTERA AS NORMAS RELATIVAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE - COMSEA/RECIFE E REVOGA A LEI Nº 17.019/2004.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera disposições sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA/Recife.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife, é órgão de assessoramento imediato do Prefeito do Recife, de caráter consultivo e deliberativo, e integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife, instituído pela LEI Nº 18.213/2016, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º Compete ao COMSEA/RECIFE:

- I - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SMSAN/Recife, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN/Recife;
- III - propor à Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Recife, a partir das deliberações da CMSAN/Recife, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de programas e ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nos programas e ações integrantes da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e soberania alimentar e pela sua efetividade;
- VII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII - manter articulação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/PE e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
- X - (VETADO)

Art. 4º O COMSEA/Recife será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito, assim distribuídos:

- I - 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil;
- II - 07 (sete) representantes governamentais, constituído por membros de secretarias/órgãos municipais;
- III - 01 (um) representante da Câmara Municipal do Recife.

§ 1º O COMSEA/Recife será presidido por um dos seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Plenário, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito.

§ 2º Os membros da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Poderão compor o COMSEA/Recife, na qualidade de observador, representantes de conselhos e associações de âmbito municipal afim, instituições de ensino e pesquisa, de organizações não governamentais e do Ministério Público, indicados pelas respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Plenário do Conselho.

§ 4º A participação no COMSEA/Recife é considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos na CMSAN/Recife e na CMSAN/Recife+2.

§ 6º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA/Recife.

Art. 5º O COMSEA/Recife contará com o suporte administrativo, técnico e financeiro da Secretaria a qual a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional esteja vinculada.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.019/2004, publicada no DOMR de 22 de julho de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de julho de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

ANEXO 4

LEI MUNICIPAL Nº 18.918, DE 02 DE MAIO DE 2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal de Combate à Fome".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal de Combate à Fome", a ser comemorado anualmente no dia 5 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 02 de maio de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 03/05/2022

ANEXO 5

DECRETO Nº 36.728 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Recife, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN/RECIFE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 18.213, de 15 de janeiro de 2016, e o disposto no Art. 11, §2º, II, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º A Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Recife passa a ser denominada Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Recife, mantendo-se como órgão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife, disciplinado pela Lei Municipal nº 18.213, de 15 de janeiro de 2016, tendo como finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SMSAN/Recife.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

Art. 3º À CAISAN/Recife compete:

- I** - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;
- II** - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife;
- III** - elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV** - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
- V** - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN/Recife;
- VI** - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN/Recife;
- VII** - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- VIII** - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional é composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

- I** - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
- II** - Secretaria de Saneamento;
- III** - Secretaria de Educação;
- IV** - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- V** - Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;
- VI** - Secretaria da Mulher;
- VII** - Secretaria de Saúde;
- VIII** - Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional;
- IX** - Secretaria de Esportes;
- X** - Secretaria de Governo e Participação Social;
- XI** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XII** - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
- XIII** - Secretaria de Segurança Cidadã;
- XIV** - Empresa Municipal de Informática - EMPREL;
- XV** - Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB;
- XVI** - CONVIVA - Mercados e Feiras - Autarquia Municipal;
- XVII** - Procon Recife;
- XVIII** - Guarda Civil Municipal do Recife - GCMR;
- XIX** - Autarquia de Urbanização do Recife - URB.

§ 1º A presidência da câmara será exercida pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, na qualidade de Presidente da Câmara.

§ 2º O Vice-Presidente da Câmara será o (a) Secretário (a) Executivo (a) de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º A Câmara terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida pela Gestor (a) da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

§ 4º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

Art. 5º A Câmara se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Seu Presidente.

Parágrafo Único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 27.815, de 14 de março de 2014.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES - Procurador-Geral do Município
ALDEMAR SILVA DOS SANTOS - Secretário de Governo e Participação Social
FELIPE MARTINS MATOS - Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA - Secretário de Saneamento
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO - Secretário de Educação
MARÍLIA DANTAS DA SILVA - Secretária de Infraestrutura
OSCAR PAES BARRETO NETO - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO - Secretário de Política Urbana e Licenciamento
GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS - Secretária da Mulher
LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO - Secretária de Saúde
ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES - Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional
RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO - Secretário de Esporte
JOANA PORTELA FLORENCIO - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
MURILO RODRIGUES CAVALCANTI - Secretário de Segurança Cidadã

ANEXO 4

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CMSAN/RECIFE

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO TÍTULO

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – 4ª CMSAN/Recife, convocada por meio da Portaria Conjunta SDDHJPD/CMSAN Nº001, de 29 de março de 2023, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – COMSEA Recife, terá como Tema: “FOME, VOZES, DIREITO E DEMOCRACIA: Diálogo Necessário para Efetivação da SSAN”.

SEÇÃO II DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º. A aprovação do Regimento Interno da 4ª CMSAN Recife desenvolver-se-á da seguinte forma:

I. Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;

II. Havendo destaque, as/os participantes deverão se manifestar erguendo o crachá identificando-se, quando terão um máximo de 02 (dois) minutos para defesa da proposta que será apreciada de imediato pela plenária;

III. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra proposta ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 (dois) minutos para cada exposição.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a IV CMSAN/Recife terá por objetivo geral considerar o contexto Social, Econômico, Político e Ambiental, de enfrentamento à crise climática, o qual foi afetado pelo recrudescimento da fome, surgimento da pandemia da COVID-19, o racismo ambiental e as ameaças constantes a democracia para **AMPLIAR E FORTALECER O CONTROLE SOCIAL TENDO EM VISTA AS DIFERENTES VOZES QUE ATUAM NO CAMPO DE SSAN EM PERNAMBUCO E RECIFE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE SAN, BEM COMO FORTALECIMENTO DO SISAN E SESANS**, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os principais desafios oriundos da atual conjuntura, analisando seus impactos para efetivação e consolidação do SISAN/SESANS e Políticas Públicas de SAN;

II - Traçar ações e estratégias fundamentais para a efetivação e consolidação do SISAN nos três níveis e as Políticas Públicas do SAN.

III - Construir estratégias que fortaleça e amplie a participação e o controle social, valorizando as vozes dos territórios.

IV - Analisar as implicações na relação tripartite de modo a garantir o fortalecimento do SISANS e a efetivação do DHANA.

Art. 4º. A IV CMSAN/Recife será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN.

Eixo 2 – Políticas Públicas de SAN.

Eixo 3 – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A IV CMSAN/Recife terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução COMSEA nº 001/2023, de 30/03/2023.

Parágrafo Único: A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – IV CMSAN/Recife será dirigida pelo presidente do COMSEA e, em sua ausência ou impedimento legal, pela vice-presidente deste órgão colegiado.

Art. 6º. São atribuições da presidência:

I – Coordenar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – IV CMSAN/Recife;

II – Acompanhar a realização das palestras e grupos de trabalho;

III – Presidir a Plenária Final da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – IV CMSAN/Recife.

SEÇÃO I ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora da IV CMSAN/Recife é composta 08 conselheiros(as) e uma servidora convidada a contribuir, representada pelos segmentos da sociedade civil e do governo municipal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º. A IV CMSAN/Recife será realizada no Auditório G2 da Universidade Católica de Pernambuco -UNICAP, situada na Rua do Príncipe, nº. 526, bairro da Boa Vista, Cidade do Recife – PE, CEP: 50.050-900, nos dias 04 e 05 de julho de 2023, no horário de 8h às 17h nos dois dias.

Art. 9º. A IV CMSAN/Recife contará com até 150 delegados.

§ 1º As/os interessadas/os em participar da conferência deverão se inscrever através do link <http://bit.ly/IVCMSAN-Recife>, amplamente divulgado pelas redes sociais do COMSEA/Recife e envio de e-mails para as entidades, até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2023.

§ 2º A inscrição e o credenciamento oficial (entrega do crachá) serão realizados das 8h até às 12h do primeiro dia do evento, 04/07/2023. Aquelas/es que chegarem após o horário do credenciamento, não receberão crachá, portanto não poderão participar da IV CMSAN/Recife.

CAPÍTULO IV DAS(OS) DELEGADAS(OS)

Art. 10º. As(os) delegadas(os) da IV CMSAN/Recife, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

I – 42 (quarenta e dois) delegadas(os) natas(os), assim distribuídas(os):

a. 28 (vinte e oito) conselheiras(os) da sociedade civil – titulares e suplentes do COMSEA/Recife;

b. 14 (quatorze) representantes governamentais - titulares e suplentes do COMSEA/Recife;

II – 26 (vinte e seis) representantes governamentais, indicados(as) pela Prefeitura da Cidade do Recife.

III – 82 (oitenta e dois) representantes da sociedade civil e trabalhadores inscritos pelo formulário divulgado pela Organização da IV CMSAN/Recife.

Parágrafo 1º. A condição de delegado(a) nato(a) não exclui a necessidade de inscrição e credenciamento do conselheiro(a), requisito que todos e todas são obrigadas a preencher, sob pena de não participação na conferência.

Parágrafo 2º. No caso de representantes de entidades/organizações será considerada apenas uma (01) inscrição de candidata(o).

CAPÍTULO V DOS PRODUTOS DA IV CMSAN/Recife

Seção I Da 4ª CMSAN Recife

Art. 11º. O principal produto da IV CMSAN/Recife será o Relatório Final da Conferência.

Art. 12º. São documentos opcionais da 4ª CMSAN Recife:

- I – Declaração Política aprovada em plenária e enviada ao Prefeito do Município;
- II – Moções.

Parágrafo 1º. As moções para serem apreciadas pela plenária deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 4ª CMSAN Recife com no mínimo 20 (vinte) assinaturas dos/as delegados/as, até as 14 horas do dia 05 de julho de 2023.

Parágrafo 2º. As Moções para serem aprovadas deverão receber 50%+1 dos votos dos/as delegados/as presentes.

Seção II Das Mesas Temáticas

Art. 13º. A 4ª CMSAN Recife contará com duas Mesas Temáticas que abordarão o tema da conferência e contarão com:

- I. 01 palestrante que proferirá sobre o temário;
- II. Convidadas/os que comporão a mesa e contribuirão no debate.

Art. 14º. As Mesas Temáticas prosseguirão da seguinte forma:

- I. O/A palestrante terá até 40 minutos para realizar sua contribuição;
- II. Após a fala do palestrante a plenária poderá haver 2 blocos de até 5 perguntas, expressas verbalmente no tempo máximo de 2 minutos cada ou escritas e entregues à mesa;
- III. O/A palestrante ou o/a convidado/a terão 5 minutos após cada bloco de perguntas para respondê-las.

Seção III Dos Trabalhos nos Eixos

Art. 15º. A 4ª CMSAN Recife trabalhará com 03 (três) eixos Temáticos descritos no art. 4º, e cada grupo contará com:

- I. 01 facilitador/a que orientará a reflexão;

II. 01 digitador/a que fará a relatoria;

III. 01 apresentador/a, indicado/a pelo grupo, que apresentará o resultado na plenária dos eixos.

Parágrafo 1º. O resultado das reflexões nos grupos será organizado em forma de prepostas para serem apresentadas e aprovadas na plenária dos eixos.

Parágrafo 2º. Após a conclusão do trabalho nos grupos os/as digitadores/as e facilitadores/as deverão entregar o material à Comissão a ser apresentado na plenária;

Seção IV Da Plenária dos Eixos

Art. 16º. A Plenária dos Eixos procederá da seguinte forma:

I. Cada grupo terá 20 minutos para apresentar as propostas aprovadas;

II. Havendo algum destaque para objeção ou esclarecimento o/a participante fará de imediato;

III. Não tendo destaque as propostas serão aclamadas como aprovadas;

IV. Havendo destaque ou formulação de outra proposta, a aprovação procederá por votação 50%+1 dos/as delegados/as presentes.

Parágrafo Único - O participante que solicitar destaque terá 2 minutos para fazer sua arguição.

Seção V Das moções e Carta Política

Art. 17º. A apresentação e aprovação das Moções e da Carta Política seguirá o seguinte procedimento:

I. Moção

a) Apresentação da Moção em até 05 minutos.

b) Votação pelo hasteamento do crachá.

II - Carta Política

a) Leitura;

b) Intervenção para acréscimo, ajustes e supressão;

c) Votação pelo hasteamento do crachá.

Parágrafo Único: O participante que solicitar acréscimo, ajuste ou supressão terá 2 minutos para fazer sua arguição.

DAS/OS DELEGADAS(OS) À VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VI CESAN/PE

Art. 18º. A 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CESAN/PE, acontecerá no período de 17 a 19 de outubro de 2023, em Recife-PE.

Art. 19º. A 4ª CMSAN/Recife elegerá 05 delegadas(os) titulares e 02 suplentes para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – VI CESAN/PE conforme orientação do CONSEA/PE. Para efeito de distribuição das vagas adotamos a tabela abaixo:

	Vagas	Distribuição

Sociedade Civil	4	01 vaga para Presidência do Conselho
		01 Vaga para a sociedade civil eleita entre conselheiras(os) do COMSEA/Recife
		01 vaga titular para a sociedade civil eleita na plenária da IV CMSAN 01 vaga de suplente da sociedade civil eleita na IV CMSAN
Governo	03	02 vagas titulares eleitas entre a CAISAN Municipal 01 vaga de suplente eleita entre a CAISAN municipal

Parágrafo único. Os/as delegados/as da gestão municipal serão eleitos/as entre os integrantes da CAISAN Municipal.

Art. 20º. Os candidatos à eleição de delegados/as para a 6ª CESANS/PE deverão informar sua candidatura até às 12:00 horas do dia 05/07/2023, à organização da 4ª CMSAN.

Art. 21º. A eleição de delegados para a 6ª CESANS/PE será realizada após a Plenária que aprovar as propostas da conferência, quando serão publicizados, ainda em plenária, todos/as os/as candidatos/as e suas condições de conselheiros/as ou não.

Parágrafo 1º. A eleição de delegada(o) para a vaga da sociedade civil integrante do COMSEA será realizada entre os próprios conselheiros/as, com a obrigatoriedade do/a candidato/a estar participando da IV CMSAN.

Parágrafo 2º. Para as demais vagas da sociedade civil, a plenária votará mediante elevação dos crachás, 02 (duas) vezes em qualquer participante da sociedade civil que estiver na conferência, para titular e suplente, totalizando a eleição de 01 titular e um/a suplente.

Art. 22º. Para efeito de reconhecimento e validação da 4ª CMSAN/Recife, deverão ser encaminhados ao CONSEA/PE, no ato de inscrição da delegação respectiva à Conferência Estadual, os seguintes documentos:

- I – Cópia de Ato de Convocação;
- II – Cópia do Regulamento e/ou Regimento Interno;
- III – Relatório Final da 4ª CMSAN/Recife;
- IV – Carta Política;
- V - Ata de Eleição da Delegação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 23º. Os recursos necessários para o financiamento da IV CMSAN/Recife serão oriundos da administração municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMSAN/Recife.

ANEXO 5

CONFERÊNCIA INAUGURAL (transcrição)

Sônia Lucena Souza de Andrade

"FOME, VOZES, DIREITO E DEMOCRACIA: Diálogo Necessário para Efetivação da SSAN", cujo lema é *"GENTE É PARA BRILHAR E NÃO PARA MORRER DE FOME"*.

Gostaria de agradecer o convite para participar hoje com vocês desse importante evento.

Cumprimento também todos e todas aqui presentes.

Quero iniciar as minhas palavras falando sobre Josué de Castro que ao escrever a "Geografia da Fome" afirmava que a fome não era um problema natural, isto é, não dependia nem era resultado dos fatos da natureza – ao contrário, era fruto de ações dos homens, de suas opções, da condução econômica que davam a seus países." Esse livro foi escrito em 1946 e até hoje podemos utilizar esse conceito como atual.

Como explicar a permanência da Fome no mundo que não seja associando a sua existência com a falta de vontade política em resolver o problema. Desde Josué de Castro até hoje ouvimos diariamente nos meios de comunicação que o Brasil é o celeiro do mundo onde está entre os cinco maiores produtores de alimentos.

Ouvimos também o presidente da república na reunião de cúpula sobre pacto financeiro entre países em Paris, deixar muito claro quando falou: “nós somos um mundo cada vez mais desigual, e cada vez mais a riqueza está concentrada na mão de menos gente, e a pobreza concentrada na mão de mais gente. Se nós não discutirmos essa questão da desigualdade, e se a gente não colocar isso com tanta prioridade quanto a questão climática, a gente pode ter um clima muito bom e o povo continuar morrendo de fome em vários países do mundo. Inclusive o Brasil, acrescento eu.

Mas a questão da existência da Fome não se encerra nesses poucos exemplos. Desde o período da colonização que temos registros da população com carência alimentar. Em 1992, fruto do movimento pela ética na política foi votada uma CPI sobre a Fome, posso garantir que praticamente nada do que foi apresentado como causa e consequência da mesma foi valorizado. Surge então, nesse período, o movimento da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria pela vida, impulsionado por Betinho que denunciava 32 milhões de brasileiros passando fome.

A criação do Consea no governo seguinte foi de total importância, afinal desde a Constituição de 1988 que surge a proposta de construir políticas públicas de forma sistêmica e o SUS foi o primeiro Sistema a ser criado. O Consea tinha também o papel de pensar políticas de forma estruturante no enfrentamento da Fome.

Temos muitas fomes a enumerar na sociedade atual, fome de justiça, de direitos, de segurança pública, de políticas importantes para mulheres, fome de habitação, de educação, etc. Há 42 anos, estimulada pela alta prevalência da desnutrição e como consequência de altas taxas de mortalidade provocada pela Fome no Nordeste, especialmente na zona da mata e semiárido de Pernambuco, resolvi lutar contra a fome, e ainda hoje estou aqui falando da mesma.

Consideramos que a pessoa está com Fome quando uma população ou indivíduo apresenta Insegurança Alimentar Grave. Em 2022, o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, mostrou que 33,1 milhões de pessoas não têm o que comer. São 14 milhões de novos brasileiros em

situação de fome em pouco mais de um ano. A edição recente da pesquisa mostra que mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau – leve, moderado ou grave (fome).

Essa pesquisa mostrou também que as piores situações se concentram no Norte e Nordeste do Brasil. No campo se passa mais fome. A fome tem cor, em outras palavras, 65% dos lares comandados por pessoas pretas ou pardas convivem com restrição de alimentos em qualquer nível. Comparando com o 1º Inquérito Nacional da Rede PENSSAN, de 2020, em 2021/2022 a fome saltou de 10,4% para 18,1% entre os lares comandados por pretos e pardos. O aumento da fome na população negra é de 70%. Nas casas em que a mulher é a pessoa de referência, a fome passou de 11,2% para 19,3%. Em lares com crianças a Fome dobrou (em pouco mais de um ano, a fome dobrou nas famílias com crianças menores de 10 anos – de 9,4% em 2020 para 18,1% em 2022). Verificou-se que a fome quase desaparece nos lares com renda superior a um salário mínimo por pessoa. A fome é maior nos domicílios em que a pessoa responsável está desempregada (36,1%), trabalha na agricultura familiar (22,4%) ou têm emprego informal (21,1%). Já a segurança alimentar é maior nos lares onde o chefe da família trabalha com carteira assinada, chegando a 53,8% dos domicílios.

Há fome em 22,3% dos domicílios com responsáveis com baixa escolaridade — 4 anos ou menos de estudo. Em 2020 esse percentual era de 14,9%. O maior percentual de segurança alimentar é em domicílios cujos responsáveis têm mais de 8 anos de estudo: 50,6%. A falta de acesso regular e permanente à água — também conhecida como insegurança hídrica — é uma realidade para 12% da população geral brasileira. A insegurança alimentar moderada esteve presente em 22,8% desses lares, e a fome, em 42,0%. A insegurança alimentar se manifesta em 48,3% dos lares com restrição de acesso à água na região Norte, em 43,0% no Sudeste, em 41,8% do Centro-Oeste e em 41,2% no Nordeste. Observa-se que onde falta água, também falta alimento.

A última pesquisa realizada por iniciativa do governo do Estado de Pernambuco sobre a Segurança Alimentar e Nutricional da População data de 2010.

A IV Pesquisa Estadual de Saúde e Nutrição (PESN), *Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Estado de Pernambuco: prevalência, fatores associados, ações e serviços de saúde*, realizada pelo Departamento de Nutrição da UFPE, mostrou que dentre

os 1.008 domicílios avaliados, 68,4% estavam em situação de IA (25,3% em IA leve, 31,4% em IA moderada e 11,7% em IA grave).

Os resultados da Vigisan nos estados brasileiros, mostram que no Nordeste tem 31,9% em Segurança Alimentar, 26,4 em Insan leve, 19,5 com Insan moderada e 25,7 com Insan Grave. Em Pernambuco a situação é um pouco melhor do que no Nordeste com os seguintes valores 40,9 em SAN, 22,8 com Insan leve, 14,1 com Insan Moderada e 22,2 com Insan Grave. Não encontrei dados sobre a situação de InSan na cidade do Recife.

Os dados apresentados refletem uma condição bem desfavorável da população quando se refere a Segurança Alimentar. A falta de dados atualizados pode ser um primeiro sinal de falta de compromisso com o tema, visto que é impossível efetuar políticas efetivas sem saber QUEM SÃO, ONDE ESTÃO E QUANTOS SÃO as pessoas que passam fome.

Em 2010 através de uma Emenda à Constituição foi colocada a Alimentação como um direito. O que não foi possível inserir na Constituição em 1988 alegando alguns interlocutores políticos que era arriscado colocar alimentação como direito temendo comprometer os gestores por essa responsabilidade.

No Informe DHANA de 2019 consta que **“Comer é essencial para nossa sobrevivência e, mais do que isso, para sermos o que somos e o que queremos ser.** A comida é parte da nossa cultura, é nosso patrimônio e é também nosso direito. O direito humano à alimentação e à nutrição adequadas está previsto em uma série de instrumentos internacionais de direitos humanos. Está originalmente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em que é discutido no contexto da promoção do direito a um padrão de vida adequado. O artigo 25 da Declaração Universal afirma: **“Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais necessários”**. Já a expressão “direito humano à alimentação adequada” tem sua origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc). O artigo 11 do Pacto “reconhece o direito de todos a um padrão de vida adequado (...) inclusive alimentação adequada” e “o direito fundamental de todos de estar livre da fome” (BRASIL, 1992).

Temos mecanismos legais que garantem a população a alimentação e a nutrição adequada como um direito, resta-nos monitorar, cobrar a exigibilidade desse direito. Temos aqui em

Pernambuco o Ministério Público atento a concretização desse direito, mas reconhecemos que ainda temos um longo caminho a percorrer.

Não podemos esquecer a importância dos Sistemas Alimentares que são os responsáveis em proporcionar uma alimentação adequada a toda a população.

Alguns estudos acadêmicos apontam como caminho de transição a reconstrução dos sistemas alimentares locais e dos vínculos entre as cidades e suas áreas rurais, em benefício tanto dos produtores locais como dos cidadãos e cidadãs urbanas. Estes sistemas alimentares deveriam ser modificados a fim de incluir de forma mais efetiva produtores de alimentos de pequena escala, reconhecendo seu direito à terra, a proteção de seus sistemas tradicionais de sementes e o direito de não serem forçados a se incorporar às cadeias de valor das principais commodities alimentares. São valorizados o modo de produção agroecológico, a adoção de estratégias voltadas para a diversificação da produção e a redução das perdas e do desperdício de alimentos. A proteção social e a plena realização do direito à seguridade social são recomendadas para proteger não apenas as famílias pobres, mas também as famílias vulneráveis à insegurança alimentar, especialmente em períodos de crise

Então é fundamental manter forte a luta por comida de verdade, no campo e na cidade. **No manifesto da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional diz que** “a comida de verdade é salvaguarda da vida.

Com isso é possível que se:

Garanta os direitos humanos, o direito à terra e ao território, a alimentação de qualidade e em quantidade adequada em todo o curso da vida.

Respeite o direito das mulheres, a diversidade dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana/ povos de terreiro, povos ciganos, povos das florestas e das águas, demais povos e comunidades tradicionais e camponeses, desde a produção ao consumo.

Proteja e promova as culturas alimentares, a sócio biodiversidade, as práticas ancestrais, o manejo das ervas e da medicina tradicional, a dimensão sagrada dos alimentos.

Assim a Comida de verdade começa com o aleitamento materno. A Comida de verdade é produzida pela agricultura familiar, com base agroecológica e com o uso de sementes crioulas e nativas. É produzida por meio do manejo adequado dos recursos naturais, levando em consideração os princípios da sustentabilidade e os conhecimentos tradicionais e suas especificidades regionais. É livre de agrotóxicos, de transgênicos, de fertilizantes e de todos os tipos de contaminantes. Comida de verdade garante a soberania alimentar; protege o patrimônio cultural e genético; reconhece a memória, a estética, os saberes, os sabores, os fazeres e os falares, a identidade, os ritos envolvidos, as tecnologias autóctones e suas inovações. É aquela que considera a água alimento. É produzida em condições dignas de trabalho. É socialmente justa. Não está sujeita aos interesses de mercado. É caracterizada por alimentos in natura e minimamente processados em detrimento de produtos ultraprocessados. Precisa ser acessível, física e financeiramente, aproximando a produção do consumo. Deve atender às necessidades alimentares especiais. Comida de verdade é aquela que é compartilhada com emoções e harmonia. Promove hábitos alimentares saudáveis no campo, na floresta e na cidade. Comer é um ato político. Comida de verdade é aquela que reconhece o protagonismo das mulheres, respeita os princípios da integralidade, universalidade e equidade. Não mata nem por veneno nem por conflito. É aquela que erradica a fome e promove alimentação saudável, conserva a natureza, promove saúde e a paz entre os povos. (Manifesto da 5ª Conferência de SAN, 2015)

Diante do exposto é fundamental considerar que a necessidade alimentar de uma pessoa que passa fome não difere dos demais e que ações assistencialistas que consideram que essas pessoas podem receber qualquer tipo de alimento devem ser completamente repelidas. **Betinho dizia que quem tem fome tem pressa, mas essa pressa não nos dá o direito de oferecer qualquer tipo de alimento a população vulnerável.**

Para garantir a SAN **faz-se necessário políticas intersetoriais, nenhuma ação isolada atende as necessidades da população, as vezes mata a fome do dia, mas não resolve o problema. Portanto, a construção de Sistemas Alimentares Municipais devem contemplar as ações emergenciais e estruturais, planejados de forma intersetorial com ampla participação social.**

Em 2014, o Brasil saiu do Mapa da Fome da FAO. Essa importante conquista é resultado de intensos debates e mobilização da sociedade civil na construção de políticas públicas, criação e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)

por meio de programas como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); acesso à água (Projeto 1 Milhão de Cisternas - P1MC e P1+2 Uma Terra e Duas Águas); promoção da agricultura agroecológica, Atualização permanente do salário mínimo, etc

Lamentavelmente, com o golpe de 2016, houve um desmonte dessas políticas através da:

- 1- Promoção de sistemas alimentares insustentáveis,
- 2- Desmonte da institucionalidade e das políticas de fortalecimento da agricultura familiar: ruptura da trajetória de dualidade do modelo agrícola brasileiro
- 3- Expansão da fronteira agrícola e ataque à reforma agrária, aos direitos originários e ao meio ambiente
- 4- Promoção e uso intensivo de organismos geneticamente modificados e agrotóxicos, e retrocesso das políticas de transição agroecológica
- 5- Ameaças à proteção social e à alimentação adequada e saudável com enfraquecimentos dos sistemas de proteção social e políticas de combate à fome
- 6- Ameaças ao direito à água e às políticas de convivência com o Semiárido
- 7- Entraves a ambientes alimentares saudáveis e medidas regulatórias.
- 8- Obstáculos para a exigibilidade do Dhana e criminalização de movimentos e defensores de direitos

9 - Autoritarismo estatal, violência e criminalização dos movimentos sociais (Informe Dhana 2019).

10-Por fim mas não menos importante ocorreu a Extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)

Atualmente, como é do conhecimento de todos aqui presentes, com o novo governo, em fevereiro de 2023, pela segunda vez o Consea foi reinstalado, outras ações exitosas que sofreram com o desmonte das políticas públicas retornam adequando as necessidades atuais.

Além disso tem-se um compromisso político do atual governo no tocante aos seguintes pontos:

- Inclusão da pauta da segurança alimentar e nutricional na agenda política do governo federal;
- A partir da recriação e implementação de várias políticas de segurança alimentar e combate à fome alterar os indicadores e consequentemente a saída do Brasil do Mapa da Fome da FAO;
- A partir da recriação do Consea e com isso a convocação da 6ª. Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que seja definidas as principais estratégias de políticas públicas focada neste tema em sintonia com as demandas das organizações da sociedade civil;
- Recriação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e criação da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome.
- Recriação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e criação da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome.

Para finalizar, é importante ressaltar a importância que tem a democracia como alicerce à efetivação de direitos. **Para o professor da Faculdade de Direito e ex-reitor da Universidade de Brasília (UnB), José Geraldo de Sousa Junior, “*não se pode falar em direitos humanos sem falar em democracia*”. Porque a democracia é o modo pelo qual a dimensão relacional das subjetividades e interlocução se constituem. E são aquelas condições, a partir das quais, no protagonismo do social que emerge como capacidade de construir seus projetos de sociedade, a agenda das relações se expande. Os direitos humanos, os direitos em geral, não são, portanto, quantidades, não são estoques legislativos que se organizam numa prateleira de normas, num almoxarifado. São relações sociais. E as relações sociais não tem fim. Democracia não tem fim. Democracia é invenção. É a capacidade social de constituir direitos novos, ampliar o humano permanentemente e sem limites (Fonte: Agência Senado).**

A ligação entre democracia e direitos humanos é claramente definida no artigo 21º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto” (UNIDAS, 2019).

Como foi referido acima a alimentação é um direito que consta na Constituição Federal e como tal deve ser respeitado. Cabe aos governos construir políticas públicas que garantam esses direitos. Cabe a sociedade acompanhar e cobrar o cumprimento desses direitos. Por isso é muito importante a existência dos Conseas para que possam cumprir o que está estabelecido na Lei Orgânica de SAN.

O papel do Consea é, por excelência, não só o espaço para que a sociedade civil incida sobre os poderes públicos, como também um canal de articulação e (in)formação da própria sociedade. É, ainda, o espaço onde os governos prestam conta de suas ações, o que dá concretude ao princípio da transparência. (Informe Dhana 2019)

No Brasil, a exigibilidade do DHANA tem como base legal o artigo 6º da Constituição Federal, que a prevê como direito fundamental, e a Lei 11.346/2006, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), que define a obrigação do poder público de garantir os mecanismos para a exigibilidade desse direito humano. Além de estar fundamentada na Constituição Federal, a exigibilidade tem suporte em várias leis vigentes no Estado brasileiro, que definem a obrigação do Estado de proteger e promover o DHANA.

Para Pedro Costa e Aline Barros, “ é preciso discutir a importância das políticas públicas, mas, ressaltando que é fundamental evitar o paternalismo permanente, pois os direitos devem ser operacionalizados por via democrática e deixando preservada a autonomia do indivíduo, buscando que não haja a promoção exacerbada de favorecimento no que tange a perpetuação e dependência para com o Estado, que dificulta o exercício da liberdade e a emancipação daqueles sujeitos que são tidos como hipossuficientes – perdurando na dependência infinda do Estado. (Costa ;P.C.C; Santos, A. B.)

No meio desta minha apresentação falei sobre algumas iniciativas e estratégias do governo federal em mudar o cenário de desafios em relação ao combate à fome e a garantia da segurança alimentar e nutricional no país.

Agora estão vocês tendo a oportunidade de refletir sobre a realidade do município do Recife nesta conferência e desejo que durante essa conferência possam responder alguma questões importantes.

Vocês consideram que o Combate a Fome é uma real prioridade dos governos?

As ações de intervenção em Curso são suficientes para enfrentar esse problema?

O DHANA no município está sendo respeitado?

A população de modo geral tem acesso a comida de verdade?

A política de SAN tem sido suficiente para atender as necessidades da população?

E como complemento a estas questões que discutam e reflitam sobre as seguintes políticas públicas:

- Como o município do Recife tem investido em políticas públicas focadas no fortalecimento da agricultura familiar?

- As políticas municipais estão apoiando o fortalecimento da alimentação escolar?

- Existe no município uma intervenção focada em combate ao desperdício de alimentos?

Desejo uma ótima Conferência a todos os presentes e que o Lema da mesma: "gente é para brilhar e não para morrer de fome", não se resume apenas a letra de uma música.

Muito obrigada.

ANEXO 6

Dinâmicas de Climatização - Músicas

Tareco e Mariola (Flávio José)

Compositores: Petrucio Antonio de Amorim

Eu não preciso de você
O mundo é grande e o destino me espera
Não é você quem vai me dar na primavera
As flores lindas que eu sonhei no meu verão

Eu não preciso de você
Já fiz de tudo pra mudar meu endereço
Já revirei a minha vida pelo avesso
Juro por deus, não encontrei você mais não

Carta na mesa
 O jogador conhece o jogo pela regra
 Não sabe tu que eu já tirei leite de pedra?
 Só pra te ver sorrir pra mim não chorar

Você foi longe
 Me machucando provocou a minha ira
 Só que eu nasci entre o velame e a macambira
 Quem é você pra derramar meu mungunzá?

Eu me criei
 Ouvindo o toque do martelo na poeira
 Ninguém melhor que mestre Osvaldo na madeira
 Com sua arte criou muito mais de dez

Eu me criei
 Matando a fome com tareco e mariola
 Fazendo verso dedilhado na viola
 Por entre os becos do meu velho vassoural

Tropicana (Alceu Valença)

Compositores: Alceu Valença / Vicente Moreira Barreto

Da manga rosa quero o gosto e o sumo
 Melão maduro, sapoti, juá
 Jaboticaba, teu olhar noturno
 Beijo travoso de umbu, cajá
 Pele macia, é carne de caju
 Saliva doce, doce mel, mel de uruçú
 Linda morena, fruta de vez temporana
 Caldo de cana caiana
 Vou te desfrutar
 Linda morena, fruta de vez temporana
 Caldo de cana caiana
 Vou te desfrutar

Morena tropicana
 Eu quero teu sabor
 (Ô, iô, iô, iô) ai
 Morena tropicana

Eu quero teu sabor
(Ô, iô, iô, iô)

Comida (Titãs)

Compositores: Marcelo Fromer / Arnaldo Augusto Nora Antunes Filho / Sergio De Britto Alvares Affonso

Bebida é água
Comida é pasto
Você tem sede de quê?
Você tem fome de quê?
A gente não quer só comida
A gente quer comida, diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída para qualquer parte
A gente não quer só comida
A gente quer bebida, diversão, balé
A gente não quer só comida
A gente quer a vida como a vida quer

Bebida é água
Comida é pasto
Você tem sede de quê?
Você tem fome de quê?
A gente não quer só comer
A gente quer comer e quer fazer amor
A gente não quer só comer
A gente quer prazer pra aliviar a dor
A gente não quer só dinheiro
A gente quer dinheiro e felicidade
A gente não quer só dinheiro
A gente quer inteiro e não pela metade

Drão (Gilberto Gil)

Drão, o amor da gente é como um grão
Uma semente de ilusão
Tem que morrer pra geminar
Plantar n'algun lugar
Ressuscitar no chão nossa semente

Quem poderá fazer aquele amor morrer
Nossa caminhadura?
Dura caminhada
Pela estrada escura

Drão, não pense na separação
Não despedace o coração
O verdadeiro amor é vão
Estende-se infinito, imenso monolito
Nossa arquitetura

Quem poderá fazer

Aquele amor morrer
 Nossa caminhadura?
 Cama de tatame
 Pela vida afora

Drão, os meninos são todos são
 Os pecados são todos meus
 Deus sabe a minha confissão
 Não há o que perdoar
 Por isso mesmo é que há
 De haver mais compaixão

Quem poderá fazer aquele amor morrer
 Se o amor é como um grão?
 Morre e nasce trigo
 Vive e morre pão

Tem gente com fome (Ney Matogrosso)

Compositores: João Ricardo Carneiro Teixeira Pinto / Maria Margarida Da Trindade

Trem sujo da Leopoldina
 Correndo, correndo, parece dizer
 Tem gente com fome
 Tem gente com fome

Estação de Caxias
 De novo a correr
 De novo a dizer
 Tem gente com fome
 Tem gente com fome

Tantas caras tristes

Querendo chegar em algum destino
Em algum lugar

Sai das estações
Quando vai parando
Começa a dizer
Se tem gente com fome
Dá de comer
Se tem gente com fome
Dá de comer
Se tem gente com fome
Dá de comer
Se tem gente com fome
Dá de comer

Mas o freio de ar todo autoritário
Manda o trem calar

ANEXO 7

APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAN EM RECIFE



REDE SAN DE RECIFE

UNIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE SAN - SMSAN RECIFE



RESTAURANTE POPULAR

OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ALÉM DA OFERTA DE REFEIÇÕES SÃO REALIZADAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.



CAPACIDADE:

- 750 ALMOÇOS NO NAÍDE TEODÓSIO;
- 750 ALMOÇOS E 200 JANTARES JOSUÉ DE CASTRO

PÚBLICO:

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR, COM PRIORIDADE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

FUNCIONAMENTO DE DOMINGO À DOMINGO, INCLUINDO FERIADO



COZINHA COMUNITÁRIA

PROMOVER UMA REFEIÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA PARA PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. A COZINHA COMUNITÁRIA DESENVOLVE ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA, FORTALECIMENTO DA AÇÃO COLETIVA E DA IDENTIDADE COMUNITÁRIA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.



COZINHA COMUNITÁRIA DO GURUPÉ, FUNDADA NO PROGRAMA FOME ZERO 2003.

CAPACIDADE:

OFERTA DE 200 ALMOÇOS

PÚBLICO:

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA.



COZINHA ESCOLA - AVENIDA NORTE

PROMOVER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CURTO PRAZO, POR MEIO DE CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS E FORMATOS AFINS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E DE TÉCNICAS CULINÁRIAS PROPORCIONANDO ACESSO AO MERCADO, GERAÇÃO DE RENDA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL. A COZINHA TAMBÉM FORNECÊ REFEIÇÕES DE QUALIDADE PARA OS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL A EXEMPLO: CENTRO POP.

CAPACIDADE:

PRODUÇÃO DE 600 REFEIÇÕES DIVIDIDAS ENTRE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR

PÚBLICO:

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR.



FUNCIONAMENTO DE DOMINGO À DOMINGO, INCLUINDO FERIADO



BANCO DE ALIMENTOS

EQUIPAMENTO DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, QUE TEM COMO OBJETIVO ARRECADAR DOAÇÕES E/OU ADQUIRIR ALIMENTOS JUNTO À AGRICULTURA FAMILIAR E DISTRIBUÍ-LOS A REDE SOCIOASSISTENCIAL DE RECIFE.



ENTREGA À POPULAÇÃO

O BANCO DE ALIMENTOS, FUNCIONA NO COMPAZ DOM HÉLDER E TEM CAPACIDADE DE RECEBER ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA.



banco de alimentos



EQUIPAMENTOS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

PROMOVER UMA REFEIÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA PARA PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ALÉM DA OFERTA DE REFEIÇÕES SÃO REALIZADAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.



Oferta de 06 refeições diárias para os acolhidos (crianças, adultos e idosos)



Acompanhamento nutricional



Educação Alimentar e Nutricional



14 COZINHAS EM CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

FUNCIONAMENTO DE DOMINGO À DOMINGO, INCLUINDO FERIADO



EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DHANA E GARANTIA DA SAN, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA ALIMENTAR, A SUSTENTABILIDADE E A GERAÇÃO DE AUTONOMIA PARA QUE AS PESSOAS, GRUPOS E COMUNIDADES ESTEJAM EMPODERADOS PARA A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.



TODOS OS EQUIPAMENTO DA REDE SAN DE RECIFE PROMOVEM ATIVIDADES DE EAN.



OBRIGADA!

NATALIA OUTTES

GESTORA DA UNIDADE DE SAN
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CAISAN RECIFE
VICE PRESIDENTE DO COMSEA RECIFE

UNIDADESANRECIFE@GMAIL.COM
CAISANRECIFEPE@GMAIL.COM
(81) 3355.8167



ANEXO 8

PROPOSTAS APROVADAS

As propostas apresentadas pelas(os) delegadas(os) da IV CMSAN/Recife foram divididas em três eixos temáticos principais: 1. Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN; 2. Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e 3. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Apesar da compreensão de que cada um desses eixos estão interligados, optou-se por direcionar as temáticas separadamente, de modo a construção de propostas diretas e propositivas, considerando ainda as instâncias governamentais de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

- **Eixo 1. Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN**

GOVERNO FEDERAL

- Instituir políticas públicas estaduais para erradicar o desmatamento, com intuito de barrar o desequilíbrio ambiental e reforçar a sustentabilidade nas áreas urbanas e rurais, como fator de inclusão para todos os povos, com monitoramentos constantes para ampliação e evolução.
- Garantir recursos específicos por lei, no PPA e LOA do governo federal, para financiamento de toda Política e ações de SAN.

GOVERNO ESTADUAL

- Instituir um comitê estadual que junte dados científicos, quantitativos/numéricos de produção e consumo, mapeamento da SAN e concomitantemente levantar experiências exitosas no município e outros locais, apoiando o trabalho da CAISAN e CONSEA/Estadual.
- Fortalecer o PAA no estado.
- Promover a educação alimentar e nutricional nos espaços coletivos (escolas, ONGs, famílias e outros espaços comunitários), incluindo atividades e práticas sobre saberes tradicionais, culinária/gastronomia, incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar adequada.
- Instituir Políticas públicas estaduais para erradicar o desmatamento, com intuito de barrar o desequilíbrio ambiental e reforçar a sustentabilidade nas áreas urbanas e rurais, como fator de inclusão para todos os povos, com monitoramentos constantes para ampliação e evolução.

- Garantir recursos específicos por lei, no PPA e LOA do estado, para financiamento de toda Política e ações de SAN.

GOVERNO MUNICIPAL

- Garantir recursos específicos por lei, no PPA e LOA do município, para financiamento de toda Política e ações de SAN.

- Promover a educação alimentar e nutricional nos espaços coletivos (escolas, ONGs, famílias e outros espaços comunitários), incluindo atividades e práticas sobre saberes tradicionais, culinária/gastronomia, incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar adequada.

- Fortalecer o PAA no município, incluindo a adesão ao fornecimento da declaração de cadastro nacional de agricultura familiar urbana, para os agricultores de Recife terem acesso ao PRONAF e PAA.

- Instituir Políticas públicas municipais para erradicar o desmatamento, com intuito de barrar o desequilíbrio ambiental e reforçar a sustentabilidade nas áreas urbanas, como fator de inclusão para todos os povos, com monitoramentos constantes para ampliação e evolução.

- Garantir alimentação adequada para pessoas vivendo com HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e outras doenças crônicas, em situação de baixa renda, através da inserção de programas sociais e assistenciais.

- Proibir os ultraprocessados dos serviços públicos de alimentação do município, seja em refeições e/ou cestas básicas.

- Criar projeto de lei para restrição e/ou proibição dos ultraprocessados na alimentação fornecida nos hospitais públicos e privados.

- Assegurar que a regulação do PNAE seja aplicada nos serviços da rede de educação.

- Aprovar o projeto de lei em tramitação na câmara sobre a restrição e/ou proibição dos ultraprocessados nas cantinas escolares públicas e privadas.

- Fortalecer a agroecologia urbana de forma intersetorial e os grupos organizados relacionados com esse tema.

- Criar uma política de incentivo, com legislação específica, para a pesca artesanal e agricultura, apoiando e fortalecendo as populações tradicionais existentes na cidade do Recife, tornando obrigatório a oferta de itens como sururu, marisco e outros no cardápios das escolas públicas, abrigos e restaurantes populares.

- Rediscutir o modelo de gestão da alimentação escolar do município, enfatizando a produção própria e redução dos contratos de empresas terceirizadas que ofertam serviços de alimentação e nutrição.
- Rediscutir os contratos institucionais de serviços de alimentação coletiva, estabelecendo parâmetros para o que é ofertado, sistematizando um fluxo de monitoramento e fiscalização dos serviços em todas as etapas, desde o processo licitatório.
- Realizar formação continuada para os profissionais envolvidos nos serviços de alimentação e nutrição.

- **Eixo 2. Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**

GOVERNO FEDERAL

- Aumentar a equipe técnica que trabalha nos equipamentos SAN, e ampliar os recursos voltados a esta política, com ênfase na criação das cozinhas comunitárias.
- Desenvolver formação continuada aos profissionais vinculados às instituições públicas, para alinhar o perfil de acesso aos equipamentos SAN.
- Propor renda básica de cidadania universal.

GOVERNO ESTADUAL

- Criar um instrumento de chamamento público/edital para identificar os espaços vazios e factíveis de serem utilizados para a produção de alimentos.
- Aumentar a equipe técnica que trabalha nos equipamentos SAN e ampliar os recursos direcionados a esta política.
- Realizar fórum voltado ao PNAE e PAA com todos os entes participativos e participação popular, para conhecimento, deliberações e exigibilidade dos 30% da agricultura familiar.
- Fortalecer o PAA estadual (O governo estadual fazer a adesão ao cadastramento Nacional de Agricultura Familiar Urbana, para ter acesso ao PRONAF e PAA) assim como a CAISAN, ampliando a discussão da política de SAN para além dos equipamentos públicos incentivando, sobretudo, a inclusão dos povos e comunidades tradicionais no PAA.
- Ampliar as feiras agroecológicas em todos os municípios do Estado de PE.

GOVERNO MUNICIPAL

- Criar e realizar fórum voltado ao PNAE e PAA com todos os entes participativos e participação popular, para conhecimento, deliberações e exigibilidade dos 30% da agricultura familiar.
- Fortalecer o PAA na cidade do Recife, de modo a impulsionar o governo municipal para a adesão ao Cadastramento Nacional de Agricultura Familiar Urbana.
- Articular com a FETAPE e MST, para o abastecimento e compra dos produtos agroecológicos.
- Fortalecer a CAISAN para ampliação da discussão da política de SAN, para além dos equipamentos públicos.
- Abastecer as Cozinhas comunitárias com os produtos da agricultura familiar.
- Realizar formação continuada para os profissionais vinculados às instituições públicas, para alinhar o perfil de acesso aos equipamentos SAN.
- Ampliar as feiras agroecológicas em todos os bairros do Recife, começando pelos mais vulneráveis.
- Mapear as cozinhas comunitárias existentes em todos os bairros do Recife, bem como suas necessidades, com a finalidade de serem supridas.
- Realizar um seminário para nivelar a execução da política de SAN no Recife, junto com a população de rua (cadastramento de Ongs que distribuem alimentos, além de movimentos populares).
- Capacitar as instituições que distribuem alimentos na cidade do Recife sobre a política SAN.
- Ampliar a quantidade de refeições nos equipamentos de SAN do Recife.
- Propor renda básica de cidadania universal.
- Mapear as áreas mais vulneráveis da cidade do Recife, a fim de que as instituições possam atender o público de forma mais assertiva.
- Aumentar a equipe técnica que trabalha nos equipamentos de SAN e ampliar os recursos voltados a esta política.
- Adquirir os alimentos comercializados pelas feiras agroecológicas para os equipamentos de SAN.
- Fortalecer a rede de SAN através das Unidades de Formação Profissional da Prefeitura, como possibilidade de qualificação e geração de renda para os usuários da rede.
- Mapear os equipamentos e usuários dos equipamentos de SAN, priorizando os não governamentais.

- Fortalecer e ampliar as hortas comunitárias nas RPA's, assim como nos conjuntos habitacionais, de modo a atender todo o Recife.
- Incentivar e fortalecer as associações, colônias e cooperativas que trabalham com a pesca artesanal, aquicultura e marisqueiras.
- Realizar formação política, popular e ambiental nos equipamentos públicos para melhor entendimento da Política de SAN.
- Criar um cinturão verde na cidade, para incentivo à agricultura familiar com base agroecológica.
- Incluir a alimentação in natura nas cestas básicas fornecidas pelos CRAS.
- Criar e fortalecer parcerias com as Universidades, Unidades de Saúde, dentre outros equipamentos que possam contribuir com a melhoria da política de SAN, educação nutricional e avaliação nutricional no Recife.
- Elaborar estratégia de parceria e investimento com os meios de comunicação para divulgação e conscientização da Política SAN.
- Criar estratégia de parceria e investimento com os meios de comunicação para divulgação e conscientização da Política SAN.
- Planejar mídia e execução para o conhecimento das feiras agroecológicas, a fim de atender a população mais vulnerável.
- Revitalizar os rios do município, com vistas à melhoria da qualidade da água.
- Ampliar proposta de implementação de hortas nas unidades de ensino e quintais produtivos próximos a tais unidades, para atendimento às famílias que acessam estes equipamentos educacionais.
- Ampliar e fortalecer o Plano agroecológico para reunir os equipamentos e instituições com a finalidade de criar quintais produtivos nos lares das comunidades e nos equipamentos públicos (especialmente nos centros pops) da assistência social.
- Fortalecer a inclusão dos povos e comunidades tradicionais no PAA.
- Criar o Festival Josué de Castro, junto ao COMSEA, no dia 05/09 (dia municipal de combate à fome), com vistas ao enfrentamento da fome, implantação e visibilidade às políticas de SAN existentes na cidade do Recife.
- Criação de um instrumento de chamamento público / edital para identificar os espaços vazios e factíveis de serem utilizados para a produção de alimentos.
- Incluir a disciplina de agroecologia e educação alimentar e nutricional nas escolas da educação básica.

- **Eixo 3. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**

GOVERNO FEDERAL

- Fortalecer os componentes do sistema por meio de fóruns tripartite e garantia de recursos.
- Monitorar e avaliar de forma efetiva a garantia das políticas do SISAN e SESANS.

GOVERNO ESTADUAL

- Fortalecer os componentes do sistema por meio de fóruns bipartite e garantia de recursos

GOVERNO MUNICIPAL

- Fortalecer os componentes do sistema por meio de fóruns tripartite e garantia de recursos. (PPA, LDO e LOAS)
- Criar fóruns distritais/RPA a partir do diálogo entre entidades e a comunidade, dentro de uma lógica intersetorial, em que haja participação e discussão entre todas as políticas públicas.
- Divulgar ações da SAN em meios de comunicação e dar transparência.
- Criar pré-conferências para ampliar o debate da SAN, utilizando equipamentos dentro dos territórios (CRAS, CREAS, Compaz, cozinhas comunitárias e outros).
- Aproveitar as experiências da sociedade civil para efetivação do SMSAN.
- Aprimorar as estratégias do plano de SAN ampliando as temáticas para além do acesso à alimentação (produção, formação, geração de renda) e ter um plano abrangente que envolva a agroecologia, a ação climática, o plano de alimentação e nutrição, PAA, PNAE.
- Obter através do SMSAN um diagnóstico da insegurança alimentar no Recife e estabelecer um monitoramento desses dados.
- Destinar 1% da taxa de limpeza pública para o fundo municipal de segurança alimentar.

ANEXO 9

CARTA POLÍTICA

RECIFE VAI VIRAR A PÁGINA DA FOME

*Nós, os/as 126 (cento e vinte e seis) participantes e delegados/as da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife – 4ª CMSAN/Recife, reunimo-nos nos dias 04 e 05 de julho de 2023, na Universidade Católica de Pernambuco, em torno do tema “**FOME, VOZES, DIREITO E DEMOCRACIA: Diálogo Necessário para Efetivação da SSAN**”, sob o lema “**Gente é pra brilhar e não para morrer de fome**”, com a intenção de construir coletivamente os rumos da política de segurança alimentar e nutricional do Recife, contribuindo para o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional da capital pernambucana a ser criado em seguida.*

É inegável que enfrentamos um desafiador contexto social, econômico, político, ambiental e de enfrentamento à crise climática, intensificado pelo recrudescimento da fome, pela pandemia da COVID-19, pelo racismo ambiental e pelas constantes ameaças à democracia. Diante dessa conjuntura, buscamos, a partir desta ampliar e fortalecer o controle social, valorizando as diversas vozes que atuam no campo da Segurança Alimentar e Nutricional em Recife, Pernambuco e Brasil.

Nossa conferência teve como objetivos identificar os principais desafios advindos da atual conjuntura, analisando seus impactos na efetivação e consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Além disso, traçamos ações e estratégias fundamentais para a efetivação e consolidação do SISAN em seus três níveis, bem como para as Políticas Públicas de SAN. Buscamos construir estratégias que fortaleçam e ampliem a participação e o controle social, valorizando as vozes dos territórios. Também analisamos as implicações na relação tripartite, visando o fortalecimento do SISAN e a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHANA).

No tocante à soberania e segurança alimentar e nutricional, observamos que a população recifense vive uma realidade alarmante, marcada pelo aumento da fome no país, no estado e em nossa capital. Essa grave situação é resultado, em grande parte, da desmobilização dos espaços de concertação e controle social, impulsionada pelo governo conservador de extrema direita que foi vencido nas urnas em outubro de 2022. No entanto, é importante reconhecer que governos municipais e estaduais, mesmo com espectros ideológicos diferentes, também não conseguiram se contrapor ao desmonte dos avanços alcançados até então, bem como as políticas implementadas não estão consolidadas de forma efetivas e eficazes.

Na cidade do Recife não podemos desconhecer a disputa acirrada de dois grandes projetos em questão que traz repercussão no enfrentamento da fome e na aplicação das políticas de SAN. De um lado, enfrentamos uma necropolítica negacionista que adota o agronegócio como modelo de sistema alimentar, disseminando desinformação e manipulando a vida e a política do povo brasileiro. Por outro lado, há o projeto que defende uma política de enfrentamento às raízes da fome, com um projeto democrático que visa superar a insegurança alimentar por meio de ações efetivas, com o apoio da sociedade civil organizada e a produção de alimentos saudáveis e agroecológicos pela agricultura familiar

e reforma agrária. Essas propostas antagônicas continuam em disputa, exigindo um enfrentamento sistemático e incansável por parte da sociedade e do governo para a concretização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Acreditamos em uma política de segurança alimentar e nutricional inclusiva e afirmativa, que garanta os direitos das pessoas negras, mulheres cis e trans, pessoas LGBTQIAP+, povos tradicionais, pescadores, indígenas e quilombolas. É fundamental proteger de forma equitativa as minorias mais vulneráveis à fome. Também, reconhecemos e valorizamos a atuação de profissionais de diversas áreas e servidores públicos que se empenham na construção e implantação das políticas de segurança alimentar e nutricional, assim como a participação da sociedade civil organizada e do voluntariado, que preenchem as lacunas estatais para mitigar e, em alguns casos, afastar a insegurança alimentar da população vulnerável da cidade, apesar das limitações financeiras e estruturais.

No entanto, é necessário reconhecer os esforços da gestão municipal, em especial alguns setores da edilidade, aí incluídos as iniciativas da Unidade de Segurança Alimentar e da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana que, contudo, mostram-se insuficientes para o desafio atual de combate à fome em nosso município. Ressaltamos a importância de investimentos adequados para a implantação das políticas de segurança alimentar e nutricional, pois não podemos enfrentar a fome sem um orçamento condizente. É responsabilidade do orçamento adaptar-se ao enfrentamento da fome e às políticas de SAN, não a fome e as políticas de SAN adaptarem-se ao orçamento.

Com isso vista, conclamamos a gestão municipal para o necessário comprometimento para uma atuação verdadeiramente intersetorial, que garanta a integralidade da política e um conjunto de ações de secretarias e órgãos específicas de combate à insegurança alimentar, fomentando a participação popular, a cocriação dos usuários e contribuição da sociedade civil organizada.

Por fim, reforçamos que é um desafio coletivo mobilizar todos os setores da cidade do Recife para enfrentar essa chaga em nossa sociedade. Precisamos unir esforços para construir uma cidade sem fome, garantindo o direito básico à alimentação adequada a todos os nossos cidadãos e cidadãs.

Contamos com o comprometimento de todas as pessoas envolvidas para que as discussões e propostas levantadas durante a 4ª CMSAN/Recife sejam efetivamente implementadas, garantindo assim um futuro mais justo e igualitário para nossa população.

Recife, 5 de julho de 2023

ANEXO 10**DELEGAÇÃO ELEITA PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAN-
IV CESAN PE**

Titulares		
Rafael Albuquerque Araújo	Associação Católica dos Samaritanos E-mail: sertsocialpe@gmail.com Fone: 99612-9898	Sociedade Civil Organizada
Barbara Virgínia Pereira Cavalcanti	ABES PE email: bv150608@hotmail.com Fone: 81 999619834	Sociedade Civil Organizada
Elzanira da Silva	Articulação de Mulheres de Bairro email: elzaniradasilva@hotmail.com.br Fone: 81986436134	Sociedade Civil Organizada
Natalia Outtes Alves Quirino	SDSDHJPD email: natalia.outtes@recife.pe.gov.br Fone: 81992469694	Poder Público
Juliana Carneiro de Carvalho	SMS/SEAB-PMAN - Conselheira email: juuu0512@gmail.com Fone: 81999249023	Poder Público
Suplentes		
Flávio Duarte	Circuito de Feiras Agroecológicas do Recife Email: flduarte@hotmail.com Fone: 998400101	Sociedade Civil Organizada
Mariana de Andrade Lima Suassuna	Emprel Email: mariana.andrade@recife.pe.gov.br Fone: 988766017	Poder Público